PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 21/04 - Processo 168/04-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 008/E, ano 2004, torna público que realizará Tomada de Preços, Regime de Execução Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Construção de 147 (cento e quarenta e sete) unidades sanitárias domiciliares em diversos bairros do município de Boa Vista-RR.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de 10,00 (dez reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) indicando o número da Tomada de Preços ou depósito bancário em favor do Município de Boa Vista-RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, agência nº 3797-4, e retirá-lo na COPEL no horário das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30.

Informações: Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: 621-1761 - Fax: 624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/07/04, às 09:00h, no endereço supracitado.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

PROCESSO: 367/03-CL
MODALIDADE: Convite n.º 174/03
OBJETO: Execução de Projeto de Modernização e Fortalecimento das Áreas de Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Boa Vista - RR

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Especial de Licitação - CEL, comunica às empresas participantes do Convite n.º 174/03 - Processo nº 367/03-CL, que após conhecer o recurso interposto pela empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA ENSINO E EXT. DO PIAUI - FUNDAPE, fulcrada no parecer da SEMAJUS nº 113/04 e subsidiada pela Unidade de Execução Municipal - UEM, RESOLVEU manter sua decisão que classificou as propostas técnicas das empresas PLANUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA ENSINO E EXT. DO PIAUI - FUNDAPE e, como conseqüência, DENEGAR o pedido objeto do recurso interposto. Atendendo o que preceitua o §4º do art.109 da Lei 8.666/93, a comissão fez subir os autos, devidamente informado, a Sua Excelência, a Prefeita Municipal, que manteve decisão da CEL. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo a disposição dos interessados.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., nomeada pela portaria Presi nº 006/2004, analisando a solicitação constante no processo nº 051/2004, oriundo da Diretoria de Transporte Coletivo desta empresa, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Certifica que fica estabelecido a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o artigo art. 24, parágrafo único "para outros serviços e compras no valor de 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Artigo 23 da mesma lei" no valor total de R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais), sendo em favor das Firmas: LIDER PUBLICIDADE LTDA no valor de R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais) e NEIRYMAR V. DE SOUZA -ME no valor de R$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), para cobrir despesas com confecção de faixas para Táxi convencional e táxi lotação.

Boa Vista, 02 de junho de 2004.

Daniela da Costa Norberto
Presidente C.P.L. / EMHUR

Laurineide Bezerra de Oliveira — Membro
Chirlene Lima da Silva — Membro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296 DE 08 DE JUNHO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO JORNALISTA, PROFESSOR E RADIALISTA FRANCISCO CÂNDIDO".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao jornalista, professor e radialista FRANCISCO CÂNDIDO, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 08 de Junho de 2004

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 08 DE JUNHO DE 2004

"CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EMPRESÁRIO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA (CAROLA)".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao empresário JOSÉ QUEIROZ DA SILVA (CAROLA), em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 1º de Junho de 2004

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário